

V. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DO LITORAL		
a) Santos		
1. Instituição Braille de Santos — IBS.....	550,00	
VI. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DO VALE DO PARAIBA		
a) Cachoeira Paulista		
1. Instituto Promocional da Infância Creche Dona Benedita Arruda.....	6.800,00	
b) Lorena		
1. Vila Vicentina de Lorena.....	600,00	
c) Piquete		
1. Serviço de Obras Sociais S.O.S. de Piquete.....	2.168,00	
VII — DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE SOROCABA		
a) Itu		
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itu....	500,00	
VIII — DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE CAMPINAS		
a) Aguas da Prata		
1. Sociedade de Assistência à Infância.....	700,00	
b) Campo Limpo		
1. Centro de Voluntárias Sociais — C.V.S.	300,00	
Iracemópolis		
1. Creche "Lar Constante Ometto".....	4.000,00	
IX — DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE BAURUR		
a) Bariri		
1. Casa da Criança.....	600,00	
b) Pirajul		
1. Sociedade Beneficente "Bezerra de Menezes".....	600,00	
c) Promissão		
1. Legião Mirim de Promissão.....	938,00	
X. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO		
a) Batisma		
1. Vila São Vicente de Paulo.....	911,00	
b) Catanduva		
1. Instituto Catanduvense de Desenvolvimento Comunitário — ICADEC.....	2.000,00	
c) Ibirá		
1. Asilo São Vicente de Paulo.....	1.200,00	
d) Nhandeara		
1. Lar dos Velhinhos "Dr. Bezerra de Menezes".....	1.200,00	
e) Nova Granada		
1. Centro Vocacional de Nova Granada.....	400,00	
f) São José do Rio Preto		
1. Associação Anti-Alcoólica da Alta Araraquarense.....	450,00	
2. Associação de Recuperação do Alcoolatra.....	450,00	
3. Parque Frederico Ozanan.....	800,00	
4. Serviço Social da Redentora.....	200,00	
g) Tanabi		
1. Centro Espírita "Ismael" de Tanabi.....	800,00	
h) Uchoa		
1. Lar São Vicente de Paulo de Uchoa.....	400,00	

XI. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE PRESIDENTE PRUDENTE		
a) Adamantina		
1. Associação de Pais e Amigos do Excepcional — APAE, para Departamento: Escola de Educação Especial da APAE de Adamantina.....	700,00	
b) Presidente Prudente		
1. Casa do Pequeno Trabalhador de Presidente Prudente ..	1.000,00	
c) Presidente Venceslau		
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Presidente Venceslau, para Departamento: Escola de Educação Especial "Sebastiana Soares Abegão".....	400,00	

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste Decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.142 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 — Outras subvenções sociais do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de julho de 1989

ORESTES QUÉRCIA

José Wilson Toni, Secretário da Promoção Social

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 13 de julho de 1989.

DECRETO N.º 30.154, DE 13 DE JULHO DE 1989

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei n.º 4.187, de 31 de julho de 1984 e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — É concedida subvenção de NCz\$ 31.192,00 (trinta e um mil, cento e noventa e dois cruzados novos) às seguintes instituições assistenciais:

I. DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE SÃO PAULO — NORTE		
1. Obra Assistencial Nossa Senhora do Ó, para Departamento: Hospital Nossa Senhora do Ó.....	3.542,00	
II. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DO VALE DO PARAIBA		
a) São José dos Campos		
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São José dos Campos.....	10.000,00	
III. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO		
a) Jales		
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Jales.....	6.000,00	
IV. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DO VALE DO RIBEIRA		
a) Juquá		
1. SAMI - Sociedade de Assistência à Maternidade e à Infância de Juquá, para Departamento: Hospital Pronto Socorro e Maternidade Santo Antonio.....	11.650,00	

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste Decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.143 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 — Outras Subvenções Sociais do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de julho de 1989

ORESTES QUÉRCIA

José Wilson Toni, Secretário da Promoção Social

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 13 de julho de 1989.

DECRETO N.º 30.155, DE 13 DE JULHO DE 1989

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei n.º 4.187, de 31 de julho de 1984 e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — É concedida subvenção de NCz\$ 41.082,00 (quarenta e um mil, oitenta e dois cruzados novos) às seguintes instituições assistenciais:

I. DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE SÃO PAULO-SUL		
1. Lares — Legião de Assistência para Reabilitação de Excepcionais.....	2.000,00	
2. Lares — Legião de Assistência para Reabilitação de Excepcionais, para Departamento: Lares — Legião de Assistência para Reabilitação de Excepcionais, em Guarulhos, na Grande São Paulo-Norte.....	2.500,00	
II. DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE SÃO PAULO-OESTE		
1. Centro de Reabilitação e Habilitação Renascença-CRHER.....	700,00	
III. DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DA GRANDE SÃO PAULO-NORTE		
a) Guarulhos		
1. Fraterno Auxílio Cristão Nossa Senhora da Conceição-FAC.....	1.000,00	
2. Instituição Allan Kardec Alice Pereira.....	2.500,00	
IV. DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DA GRANDE SÃO PAULO-SUL		
a) Mauá		
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mauá.....	700,00	
b) Santo André		
1. Instituição Beneficente "Lar de Maria".....	2.444,00	
c) São Caetano do Sul		
1. Casa da Amizade de São Caetano do Sul, para Departamento: Lar Iracema Flores Vincenzi.....	1.000,00	

V. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DO LITORAL

a) Santos		
1. Associação Casa da Esperança.....	4.250,00	
2. Sociedade Amiga dos Pobres "Albergue Noturno".....	1.500,00	

VI. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE CAMPINAS

a) Amparo		
1. Serviço Espírita de Proteção à Infância-SEPI.....	1.500,00	

b) Atibaia		
1. Associação de Estudos Espíritas "Verdade e Luz".....	3.000,00	
c) Charqueada		
1. Centro Comunitário de Charqueada, para Departamento: Casa da Criança de Charqueada.....	1.150,00	

d) Itapira		
1. Educandário Nossa Senhora Aparecida.....	2.000,00	
e) Itobi		
1. Conferência Nossa Senhora Aparecida — Asilo São Vicente de Paulo.....	1.324,00	

f) Jundiá		
1. Associação de Assistência aos Hansenianos de Jundiá.....	639,00	
1. Lar Anália Franco.....	1.606,00	

g) Santa Cruz das Palmeiras		
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Cruz das Palmeiras-APAE.....	1.524,00	
h) Santa Maria da Serra		
1. Assistência Social da Paróquia de Santa Maria da Serra.....	1.800,00	

i) São José do Rio Preto		
1. Sociedade Espírita Beneficente "Paulo de Tarso", para Departamento: Asilo Lar de Jesus.....	824,00	

VII. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO

a) Ituverava		
1. Abrigo de Velhos Domingos Ribeiro dos Santos Júnior ..	2.600,00	

VIII. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE BAURUR

a) Bauru		
1. Centro Espírita "Amor e Caridade".....	721,00	

IX. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

a) São Francisco		
1. Promoção Assistencial de São Francisco (PROASF), para Departamento: Creche "Odila Martorolo Galoni".....	1.800,00	
b) Tabapuá		
1. Associação Beneficente de Tabapuá, para Departamento: Asilo São Vicente de Paula.....	1.500,00	

X. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE PRESIDENTE PRUDENTE

a) Santo Anastácio		
1. Lar de Menores Dr. Arthur Ramos e Silva Júnior.....	500,00	

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste Decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.142 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 — outras subvenções sociais do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de julho de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Wilson Toni, Secretário da Promoção Social

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 13 de julho de 1989.

DECRETO N.º 30.156, DE 13 DE JULHO DE 1989

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei n.º 4.187, de 31 de julho de 1984 e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — É concedida subvenção de NCz\$ 139.927,00 (cento e trinta e nove mil, novecentos e vinte e sete cruzados novos), às seguintes instituições assistenciais:

I. DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE SÃO PAULO - SUL		
1. Amparo Maternal.....	11.000,00	
II. DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DA GRANDE SÃO PAULO - SUL		
a) Santo André		
1. Fundação de Assistência à Infância de Santo André — FAISA.....	5.169,00	
b) São Caetano do Sul		
1. Sociedade Beneficente Hospitalar "São Caetano".....	4.119,00	

2. Sociedade Portuguesa de Beneficência de São Caetano do Sul, para Departamento: Hospital Nossa Senhora de Fátima.....	5.042,00	
---	----------	--

III. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE SOROCABA

a) São Manoel

1. Irmandade da Casa Pia São Vicente de Paulo, para Departamento: Hospital da Casa Pia São Vicente de Paulo.....	6.000,00	
--	----------	--

IV. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE CAMPINAS

a) Agual		
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Agual.....	1.700,00	

b) Amparo		
1. Santa Casa "Anna Cintra".....	3.000,00	

c) Campinas		
1. Associação Protetora da Infância "Hospital Alvaro Ribeiro", para Departamento: Hospital Alvaro Ribeiro.....	3.500,00	
2. Sanatório Dr. Candido Ferreira.....	2.042,00	

d) Capivari		
1. Santa Casa de Misericórdia de Capivari.....	5.300,00	

e) Espírito Santo do Pinhal		
1. Irmandade do Hospital "Francisco Rosas" (A Santa Casa de Misericórdia de Pinhal).....	1.000,00	

f) Itapira		
1. Fundação Espírita "Américo Bairral".....	16.167,00	

g) Mococa		
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mococa, para Departamento: Hospital D.ª Carolina de Figueiredo e Maternidade D.ª Anita Costa.....	7.530,00	

h. Mogi Guaçu		
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mogi Guaçu.....	6.041,00	

i. Mogi Mirim		
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mogi Mirim.....	3.000,00	

j. Monte Mor		
1. Associação "Hospital Beneficente Sagrado Coração de Jesus".....	1.000,00	

k. Piracicaba		
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia São Vicente de Paulo.....	2.200,00	

m. Piracicaba		
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Piracicaba.....	5.243,00	

n. Rafard		
1. Círculo de Trabalhadores Cristãos de Rafard, para Departamento: Ambulatório.....	1.238,00	

o. Santa Bárbara D' Oeste		
1. Santa Casa de Misericórdia de Santa Bárbara D'Oeste.....	4.642,00	

p. São Sebastião da Gramma		
1. Santa Casa de Misericórdia de Gramma.....	2.000,00	

q. Sumaré		
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Sumaré, para Departamento: Hospital "Conceição Imaculada".....	3.000,00	

r) Valinhos		
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Valinhos.....	5.000,00	

s) Vargem Grande do Sul		
1. Hospital de Caridade de Vargem Grande do Sul.....	1.700,00	

t) Vinhedo		
1. Irmandade da Santa Casa de Vinhedo.....	3.000,00	

V — DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO

a) Araraquara		
1. Maternidade e Gota de Leite de Araraquara.....	1.842,00	

b) Borborema		
1. Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância de Borborema, para Departamento: Hospital e Maternidade São Sebastião.....	1.000,00	

c) Cravinhos		
1. Sociedade Beneficente de Cravinhos, para Departamento: Santa Casa e Maternidade Dona Rita Cândida Nogueira.....	2.750,00	

d) Franca		
1. Fundação Civil "Casa de Misericórdia de Franca", para Departamento: Santa Casa de Misericórdia de Franca.....	3.042,00	

e) Itapetininga		
2. Fundação Espírita "Allan Kardec", para Departamento: Hospital Espírita "Allan Kardec".....	1.800,00	

f) Ibitinga		
1. Irmandade da Santa Casa de Caridade e Maternidade de Ibitinga.....	4.630,00	

g) Igarapava		
1. Santa Casa de Misericórdia de Igarapava.....	2.000,00	

h) Itapetininga		
1. Santa Casa de Misericórdia e Maternidade D.ª Julieta Lyra.....	1.800,00	

VI — DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE BAURUR

a) Bariri		
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Bariri.....	1.315,00	

b) Bauru		
1. Associação Hospitalar de Bauru.....	6.659,00	

c) Jaú		
1. Irmandade de Misericórdia do Jahu.....	3.006,00	

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste Decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.143 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 — outras subvenções sociais do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de julho de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Wilson Toni, Secretário da Promoção Social

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 13 de julho de 1989.

DECRETO N.º 30.157, DE 13 DE JULHO DE 1989

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — É concedida subvenção de NCz\$ 1.544,00 (hum mil, quinhentos e quarenta e quatro cruzados novos) às seguintes instituições assistenciais: